



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, [NOME DO PREFEITO], e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para apoio na implantação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, com foco nos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) e de Aquisição de Alimentos (PAA) - CONAB, visando a inclusão e fortalecimento dos pequenos produtores rurais do município de São Pedro da Cipa**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços incluem suporte técnico, capacitação e orientação para a inserção dos pequenos produtores nos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) e de Aquisição de Alimentos (PAA) - CONAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**, correspondente a **R\$ X.XXX,XX (valor por extenso) mensais**.

3.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da **Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços**, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

3.3. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da aprovação dos documentos fiscais e técnicos.

3.4. A despesa referente ao presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 558 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com Sec. De Agronegócios e Meio Ambiente – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme especificado no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e manter os requisitos de habilitação durante toda a execução do contrato;
- c) Apresentar relatórios periódicos detalhando as atividades desenvolvidas;
- d) Cumprir todas as normas e diretrizes legais aplicáveis ao serviço contratado;
- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Motivos de interesse público devidamente justificados;
- d) Falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- e) Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao dano causado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, que poderá solicitar relatórios técnicos e comprovações da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para todos os efeitos legais.

São Pedro da Cipa, de de .

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATADA LTDA
CNPJ: *****
Repr. Legal Sr.(a) *****
CPF – *****
RG – ***** SSP/**

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxx SSP/xxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx
RG: xxxxxxxx SSP/xxx